

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(Art. 165 § 2º da C.F.)

2003

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<ul style="list-style-type: none"> * Construção de gabinete para vereadores; * Reequipamento da Administração da Câmara; * Treinamento e capacitação de servidores; * Modernização e automação administrativa; * Gestão de recursos humanos, serviços gerais e manutenção do patrimônio móvel, imóvel à disposição da câmara; * Gestão de recursos para o exercício pleno da Atividade Política dos Vereadores 	<ul style="list-style-type: none"> - gabinetes construídos - - móveis adquiridos - equipamentos adquiridos - - cursos oferecidos - - servidores capacitados - - projeto desenvolvido - - sistema implementado - - gestão de RH; - manutenção e aquisição de bens móveis; - manutenção e aquisição de bens imóveis. * serviços em andamento - 03 	<p>Inciso III</p> <p>Inciso III</p> <p>Inciso III</p> <p>Inciso III</p> <p>Inciso III</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO I

(Art. 165, § 2º da C.F.)

2003

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APOIO AO CIDADÃO.

OBJETIVO: Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
* Desapropriação de áreas e imóveis;	- legalizar / legitimar áreas e imóveis para fins de investimento público. - projetos arquitetônicos elaborados • projetos elaborados - 02.	Inciso III

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO I

(Art. 166, § 2º da C.F.)

2003

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APOIO AO CIDADÃO.

OBJETIVO: Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<p>* Gerenciamento, aperfeiçoamento e capacitação de Recursos Humanos:</p> <p>* Institucionalização e regulamentação de instrumentos de Planejamento:</p> <p>* Implementação do sistema de controle interno:</p> <p>* Implantação do Almoxarifado Central</p>	<p>- educação básica e profissionalizante para servidores;</p> <p>- capacitação técnica e gerencial para servidores e secretários;</p> <p>- elaboração / aplicação do Plano de Cargos e Salários;</p> <p>- gestão de recursos humanos</p> <ul style="list-style-type: none"> • cursos implementados - • plano elaborado / implementado - <p>- elaboração, acompanhamento e avaliação do PPA, LDO e LOA;</p> <p>- desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;</p> <p>- elaboração de normas, procedimentos e rotinas voltados à elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de planejamento e prestação de contas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • projetos elaborados - • sistema implementado - • serviço de consultoria - <p>- aperfeiçoamento do processo de execução orçamentário - financeiro;</p> <p>- modernização dos procedimentos de execução, acompanhamento e controle dos procedimentos contábeis, operacionais e patrimoniais;</p> <p>- implementação de técnicas de auditoria e fiscalização, visando a avaliação da gestão governamental, da gestão administrativa, eficiência e eficácia dos recursos públicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • projeto elaborado - • sistema implantado - • serviço contratado - <p>- acompanhamento e controle na distribuição dos bens de consumo;</p> <p>- guarda, controle e distribuição de bens permanentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • almoxarifado implantado - • sistema acompanhado - 	<p>Inciso III</p> <p>Inciso III</p> <p>Incisos III, V e VI</p> <p>Inciso III</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO I

(Art. 165, § 2º da C.F.)

2003

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APOIO AO CIDADÃO.

OBJETIVO: Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<p>* Modernização da administração municipal elevando a qualidade dos serviços públicos:</p> <p>* Modernização das ações fiscalizadoras e arrecadoras, aumentando a capacidade de poupança e disciplinamento fiscal:</p>	<ul style="list-style-type: none">- capacitação e aperfeiçoamento tecnológico;- aquisição de equipamentos e serviços de informática;- ampliação dos serviços informatizados e acesso a internet a todos os órgãos do município;- descentralização administrativa com a criação de administrações regionais;- implantação de banco de serviços com o objetivo de centralizar o atendimento do cidadão;- elaboração, revisão, atualização da legislação municipal.<ul style="list-style-type: none">• servidores capacitados -• equipamentos adquiridos• sistemas implantados -• projetos implementados -- recadastramento predial e territorial;- atualização da planta de valores;- implementação de programa de identificação, cadastramento, avaliação de propriedades e atividade de geoprocessamento;- implantação de postos de atendimento ao contribuinte;- informatização das atividades de fiscalização;- implementação da cobrança das receitas tributárias e intensificação da cobrança da dívida ativa;- promoção de campanhas de conscientização da política fiscal tributária.<ul style="list-style-type: none">• projeto elaborado -• projeto implementado -• eventos -	<p>Inciso III</p> <p>Incisos III, V e VI</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(Art. 165, § 2º da C.F.)

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

2003

PROGRAMA: EDUCAÇÃO E CIDADANIA

OBJETIVO: Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos com interrupção de ensino e desenvolver uma formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações Culturais e Esportivas.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<ul style="list-style-type: none"> * Implantação de Escola Técnica para capacitação de mão - de - obra voltada para exploração das potencialidades do município; 	<ul style="list-style-type: none"> - unidade construída - 01 - alunos atendidos - - cursos oferecidos - 	<p>Incisos I, II, III e VIII</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Reequipamento e manutenção das unidades escolares; 	<ul style="list-style-type: none"> - móveis adquiridos- - equipamentos adquiridos- - materiais adquiridos- - serviços contratados- 	<p>Incisos I, III e VIII</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Controle e acompanhamento da distribuição de material didático e merenda escolar. 	<ul style="list-style-type: none"> - projeto acompanhado - 	<p>Inciso VIII</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Constituição de Conselhos Escolares comunitários; 	<ul style="list-style-type: none"> - conselhos implantados - 	<p>Incisos III e VIII</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Ampliação do número de professores e cumprimento do piso salarial dos profissionais de educação; 	<ul style="list-style-type: none"> - concurso - 01 - plano elaborado - 01 	<p>Incisos III e VIII</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Construção e implantação da Casa da Cultura; 	<ul style="list-style-type: none"> - unidade construída - - comunidade atendida - 	<p>Incisos III e VII</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Reestruturação da Residência do Estudante de Barra; 	<ul style="list-style-type: none"> - unidade reformada - - alunos atendidos - 	<p>Incisos III e VIII</p>
<ul style="list-style-type: none"> * Construção de Quadras Poli-Esportivas; 	<ul style="list-style-type: none"> - unidades construídas - - comunidade atendida - 	<p>Incisos III e VIII</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(Art. 165, § 2º da C.F.)

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

2003

PROGRAMA: EDUCAÇÃO E CIDADANIA

OBJETIVO: Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos com interrupção de ensino e desenvolver uma formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações Culturais e Esportivas.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<ul style="list-style-type: none">* Construção de um Prédio Escolar na Comunidade de Bonfim, Passagem Grande e Boa Vista.* Ampliação do Prédio Escolar da Comunidade da Umburana.* Construção de um Prédio Escolar nas Comunidades de Geleial/Mocambo do Vento.* Construção de um Prédio Escolar na Comunidade de Alto dos Pilões.* Construção de um Prédio Escolar na Comunidade dos Pereiros.* Construção de um Prédio Escolar na Comunidade da Itacoatiara.* Ampliação do Prédio Escolar do brejo dos Olhos D'água.* Construção de um Prédio Escolar no Brejo da Ilhota.* Escola Municipal da Comunidade da Itacoatiara.* Construção do Calçamento de toda Praça do Complexo do Ginásio de Esporte e Escola Fundamental.* Construção de uma Quadra de Esportes no Bairro Sagrada Família.* Construção de Prédio nos povoados de Queimadas, Paulista e Lagoa do Arroz* Instalação de Quites de placa Solar, televisão e video na Escola de Lagoa Preta.* Construção do Creches nos Bairros Santa Clara e Sagrada Família.* Construção de Prédio Escolar na Comunidade de São Francisco (antiga Carnaubinha).* Construção de Praça com Quadra Poliesportiva e Parque Infantil no Bairro Santa Clara e em frente ao Cemitério.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(Art. 165, § 2º da C.F.)

2003

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROGRAMA: QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas, saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<ul style="list-style-type: none"> * Redução do déficit habitacional da população de baixa renda: - substituição de casas de taipa por alvenaria; * Planejamento, execução e coordenação de atividades de defesa civil prevenindo, socorrendo e assistindo áreas afetadas por calamidades e risco; * Expansão da rede de eletrificação urbana e rural; * Implantação de projetos de fontes alternativas de energia; * Planejamento, execução, gerenciamento e manutenção de vias públicas; * Construção / ampliação da estação de tratamento de esgoto; * Ampliação do sistema de captação, adução e reservação de água aumentando a oferta para 80% da população * Ampliação da rede de coleta e tratamento sanitário em 60% 	<ul style="list-style-type: none"> - instalação, em parcerias, de sanitários domésticos. <ul style="list-style-type: none"> * casas reformadas - * sanitários instalados - - cadastramento de áreas; - contenção de encostas. <ul style="list-style-type: none"> * áreas cadastradas - * projetos elaborados - - rede ampliada - - rede construída - - projetos elaborados - - pessoas beneficiadas - - pavimentação de ruas; - sinalização de ruas. <ul style="list-style-type: none"> * vias pavimentadas - * vias sinalizadas - * vias arborizadas - - pessoas beneficiadas - - estação construída - - estação ampliada - - ligações ampliadas - - instalação de poços artesianos - - instalação de fossas sépticas - - construção do aterro sanitário. <ul style="list-style-type: none"> * rede ampliada - * aterro construído - * fossas implantadas - 	<p>Incisos I, III e X</p> <p>Incisos I, III e X</p> <p>Incisos I, III e X</p> <p>Incisos I, II e X</p> <p>Incisos I e III</p> <p>Incisos I, III e X</p> <p>Incisos I, III e X</p> <p>Incisos I, III e X</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(Art. 165, § 2º da C.F.)

2003

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROGRAMA: QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas, saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<ul style="list-style-type: none"> * Promoção de eventos e socialização e oficinas de produção para idosos e deficientes, convertidos em dividendos sociais e econômicos para os envolvidos; * Promoção e divulgação de atividades de entretenimento cultural e desportivo para idosos deficientes, adolescentes e jovens em situação de risco social; * Criar o sistema de cadastramento e orientação do carente e do migrante, garantindo-lhes assistência, integração e valorização; * Gestão de serviços gerais, transporte, edificação, conservação e manutenção do patrimônio público; 	<ul style="list-style-type: none"> - Projetos desenvolvidos - - oficinas implantadas - - pessoas cadastradas - - incentivo às festas populares e ginástica para a 3ª idade; - incentivo e apoio ao esporte amador; - construção do ginásio poliesportivo; - recuperação de quadras esportivas. <ul style="list-style-type: none"> * projeto elaborado - 02 * ginásio construído - 01 * quadras recuperadas / construídas - - sistema implantado - - sistema acompanhado - - recuperação de parques, praças e jardins; - ordenamento da feira livre; - recuperação do porto e sinalização do sistema de atracação no cais; - construção do complexo policial; - construção do matadouro público; - elevar, em parceria com o Estado, o número de policiais e apoiar o aparelhamento de delegacias. <ul style="list-style-type: none"> * parques recuperados - * praças recuperadas - * jardins recuperados - * posto recuperado - 01 * projeto implantado - 01 * construções - 02 * contingente solicitado - * móveis adquiridos - * contingente solicitado - * móveis adquiridos - 	<p>Incisos I, II e X</p> <p>Incisos I e X</p> <p>Incisos I e X</p> <p>Incisos I e II</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(Art. 165, § 2º da C.F.)

2003

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROGRAMA: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Ampliar as oportunidades de trabalho e geração de renda considerando os recursos naturais e potencialidades da agricultura, indústria, comércio, turismo e serviços.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<ul style="list-style-type: none"> * Propiciar a capacitação e a qualificação da mão-de-obra objetivando a melhoria da qualidade dos produtos / serviços e elevar a competitividade e lucro. * Apoio técnico necessário à contratação de operações de crédito dos pequenos empresários, junto a agentes financeiros. * Promoção do artesanato, da culinária e oficinas de arte local, como atividades divulgadoras do turismo: * Construção do Teatro Municipal: * Recuperação da Estrada Beira da Serra. * Construção e limpeza de agudadas na região da Beira da Serra, nas localidades: Bandarra - Pé de Serra, Pajeú, Tanquinho, Suçuarana, Folha Larga, Caraibas, Grota de Cima e Grota de Baixo. * pavimentação da Rua Castro Alves e sua transversais (Eng.º Halford e Rua da Independência). * Pavimentação da Rua Nova da Manga e Rua da Manga * Construção de uma Praça no Bairro Santa Clara. * Instalação e Construção de Poços Artesianos nas Comunidades de Ponta D'água e Caraibas 	<ul style="list-style-type: none"> - qualificação da mão-de-obra voltada para as atividades de indústria, comércio, - melhoria de qualidade e produtividade das culturas atualmente exploradas; - garantia do escoamento da produção; - instalação do Balcão SEBRAE. <ul style="list-style-type: none"> • cursos oferecidos - 06 - organização de produtores e apoio ao associativismo. <ul style="list-style-type: none"> • projeto elaborado - 01 - pesca amadora e esportiva; <ul style="list-style-type: none"> • turismo ecológico; - revitalização das festas cívicas e populares; - incentivo e apoio ao artesanato local. - desenvolvimento e implantação da casa da cultura. <ul style="list-style-type: none"> • projeto elaborado - - teatro construído - 01 	<p>Inciso II</p> <p>Incisos II</p> <p>Incisos II, IV e VII</p> <p>Incisos III e VII</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

Art. 165 § 2º da L.O.F.

2003

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROGRAMA: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Ampliar as oportunidades de trabalho e geração de renda considerando os recursos naturais e potencialidades da agricultura indústria comércio turismo e serviços

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre as potencialidades industriais comerciais • Fomentar a geração de empregos emergenciais através de contratações temporárias • Estimular a geração de empregos permanentes nos diversos setores econômicos considerando as potencialidades e carências dos recursos naturais materiais e humanos do município 	<ul style="list-style-type: none"> - projetos desenvolvimentos - 03 - investimentos contratados - - incentivos oferecidos - - contratações para limpeza e urbanização - contratações para pavimentação de ruas - contratações para recuperação do esgotamento sanitário • serviços contratados - • pessoas beneficiadas - - construção da estrada Barra - Olhos d'água - construção da estrada Barra - Ibiraba. - construção de 30 kms de estradas vicinais - construção da fábrica de polpa de frutas barreira com Nectare e Parmalat - construção da unidade de beneficiamento de pescado em parceria com a Fama Pesca. - implantação de projetos de fôlea do cultivo de mangas mangata e batu - implantação de 30 canais para criação de tilápias e surubins - construção de viveiros de mudas para culturas perenes - apoio técnico e financeiro a caprinocultura - geoprocessoamento da região dos brejos de Barra para montagem de jardins sócio-econômico da população envolvida • projetos de construção - 06 • projetos implementados - 0. 	<p>no se</p> <p>no se</p> <p>no se</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação e aperfeiçoamento técnico aos pequenos empresários na concepção e administração de negócios • realização de eventos voltados ao agronegócio • organização de produtores e apoio ao associativismo • eventos - 		<p>no se</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(Art. 165, § 2º da C.F.)

2003

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROGRAMA: SAUDE E CIDADANIA

OBJETIVO: Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica e hospitalar e implementar ações preventivas visando a eliminação de surtos epidemiológicos.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<p>* Ampliação do acesso da população ao atendimento básico, priorizando a atenção à saúde da criança e da mulher:</p> <p>* Redução dos índices de parasitoses e demais afecções originadas por deficiência das condições de saneamento:</p> <p>* Implantação do programa de saúde bucal nos centros de saúde:</p> <p>* Implantação de sistema médico - odontológico itinerante no interior do município:</p> <p>* Redução da incidência de tuberculose e hanseníase:</p> <p>* Desenvolvimento de ações para certificação dos serviços de laboratório, ratio X, ultrassonografia e demais serviços disponibilizados à população pelo SUS:</p> <p>* Ampliação e reestruturação física e operacional do hospital Municipal:</p> <p>* Construção e reestruturação física e operacional de Postos de Saúde:</p> <p>* Coleta e destinação diferenciada do lixo hospitalar:</p>	<p>- criação do Centro de Saúde da Mulher;</p> <p>- descentralização do atendimento médico - ambulatorial;</p> <p>- aquisição de ambulâncias</p> <ul style="list-style-type: none"> • centro construído - 01 • projeto elaborado - 01 • veículos adquiridos - <p>- serviço implantado - 1</p> <ul style="list-style-type: none"> - pessoas atendidas - <p>- serviço implantado - 1</p> <ul style="list-style-type: none"> - pessoas atendidas - <p>- aquisição de ambulâncias -</p> <ul style="list-style-type: none"> - pessoas atendidas - <p>- medicamento distribuído -</p> <ul style="list-style-type: none"> - pessoas atendidas - <p>- serviço implantado -</p> <ul style="list-style-type: none"> - exames oferecidos - <p>- aumento do número de leitos:</p> <p>- aquisição de ambulâncias e outros bens permanentes</p> <ul style="list-style-type: none"> • leitos construídos - • bens adquiridos - • veículos adquiridos - <p>- postos ampliados -</p> <ul style="list-style-type: none"> - postos construídos - - equipamentos e móveis adquiridos - - cronograma de coleta implantado - - criação de aterro sanitário - 	<p>Incisos I e IX</p> <p>Incisos I, IX e X</p> <p>Incisos I e IX</p> <p>Incisos I e IX</p> <p>Incisos I e IX</p> <p>Incisos III e IX</p> <p>Incisos III e IX</p> <p>Incisos III e IX</p> <p>Incisos III e IX</p> <p>Incisos III e IX</p>

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

2003

PROGRAMA: SAÚDE E CIDADANIA

OBJETIVO: Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica e hospitalar e implementar ações preventivas visando a eliminação de surtos epidemiológicos.

METAS	AÇÕES	Adequação com as prioridades estabelecidas no art. 2º desta Lei.
<ul style="list-style-type: none"> * Ampliação das ações de vigilância sanitária e epidemiológica * Reequipamento e manutenção dos serviços de saúde: * Construção de um Posto de Saúde no Brejo da Cachoeira * Construção de Postos de Saúde nas Comunidades Jacoatara e Beira da Serra (tanquinho) * Construção do Matadouro Público e adequação dos Açougues às normas do Ministério da Saúde * Ampliação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S * Construção do Posto de Saúde nas Comunidades do Baixão de Alcanjo e Baixão da Aparecida, Bairro Assunção e Comunidade de Passagem do São Francisco * Visita Mensal de um Odontólogo aos Baixões 	<ul style="list-style-type: none"> - campanhas de vacinação de crianças, adolescentes e adultos - cadastramento de bares, restaurantes e afins - cadastramento de áreas de surtos epidemiológicos - gestão de recursos humanos - material e equipamentos adquiridos - serviços contratados 	